

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 1/AMSCF/2025

Sumário: Aprovando a deliberação que fixa a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal.

Deliberação

De 30 de janeiro de 2025

Que fixa a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13º e n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho, que regula e estabelece a remuneração e regalias a que tem direito os titulares de Cargos Públicos, nomeadamente, Presidente da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 31 de dezembro, propõe-se atribuir aquele um subsídio mensal que comporta uma gratificação mensal, subsídio para as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação.

Assim, a Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na sua IIª sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, deliberou, com unanimidade de 13 (treze) votos a favor, sendo 08 (oito) da bancada do PAICV, 05 (cinco) da bancada do MPD, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, atribuir ao Presidente da Assembleia Municipal o seguinte:

- a) A gratificação correspondente a 20% do vencimento mensal do presidente da República (n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);
- b) As despesas de comunicação correspondente 10% do vencimento ilíquido de titular do cargo (n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);
- c) Abono para as despesas de representação correspondente a 15% do vencimento ilíquido de titular do cargo (n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 30 de dezembro);

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cidade de Cova Figueira, aos 30 de janeiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Henrique José Fernandes.